



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Fhemig/E01

Parecer n° 01 - Ata da Comissão Julgadora - FHEMIG/E01

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2021.

• **INTRODUÇÃO**

A Comissão Julgadora instituída pela Portaria Presidencial nº 1.865 de 14/06/2021, acessou a Unidade SEI FHEMIG/E01 no dia 24/08/2021, tendo verificado o recebimento de 4 (quatro) propostas.

A Comissão Julgadora se reuniu nos dias 26/08/2021, 27/08/2021, 30/08/2021, 31/08/2021, 02/09/2021 e 03/09/2021 na Cidade Administrativa de Minas Gerais, para julgar as 4 (quatro) propostas recebidas, conforme dados da Unidade SEI FHEMIG/E01.

A seguir será demonstrada a análise das propostas recebidas, em atendimento ao subitem 8.4 do Edital FHEMIG Nº 01/2021 - 4ª RETIFICAÇÃO.

• **DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

Todos os processos recebidos foram apresentados em português, em cópia simples, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, porém, após análise por essa comissão julgadora da documentação enviada pelas proponentes, foram identificadas, em TODOS os processos, inconsistências nos documentos enviados referentes aos critérios classificatórios.

PROPOSTA DE Nº 2270.01.0039666/2021-20 NO SEI, PROPONENTE "FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS"

A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital.

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão continha o Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado "Formulário de envio de proposta", documento de id 34087507, conforme solicitado no Edital.

Quanto aos critérios classificatórios do Edital, segue o parecer desta comissão julgadora para cada um deles:

1.1. Estimativa de Custos preenchida corretamente

A proponente elaborou a estimativa de custos conforme modelo disponibilizado no ANEXO III deste Edital, classificando no item em questão.

1.2. Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário

Durante a análise dos documentos enviados pela proponente para comprovação da entrega dos critérios "Anexo III – Estimativa de Custos" e "Adequação da(s) Pesquisa(s) de Mercado", foram identificadas as inconsistências a seguir:

Não foram localizados os valores mínimo e máximo dos salários apresentados na pesquisa de mercado enviada pela proponente para os cargos a seguir: Diretor Geral, Gerente Assistencial, Médico Anestesiista, Médico Cirurgião Geral, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Neurocirurgião, Médico Oftalmologista, Médico Auditor, Médico Pediatra, Médico Nutrólogo, Médico Radiologista e Diagnóstico por Imagem, Médico Cirurgião Plástico, Médico Cirurgião Vascular, Médico Endoscopista, Médico Hematologista, Médico Infectologista, Médico Neurologista, Médico Cardiologista, Médico do Trabalho, Médico Mastologista, Médico Psiquiatra, Enfermeiro do Trabalho, Enfermeiro Obstetra, Enfermeiro Intensivista, Enfermeiro Neonatologista, Auxiliar de Estatística, Técnico em Eletrônica, Técnico em Contabilidade, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Nutrição, Engenheiro Clínico, Engenheiro do Trabalho, Fisioterapeuta, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Porteiro, Comprador, Assistente Patrimonial, Cozinheiro, Analista de Ensino, Superintendente Serviço Hospitalar, Superintendente Geral, Medicina do Trabalho e Superintendente Administrativo/Financeiro.

Não foi localizado o valor mínimo dos salários dos cargos a seguir na pesquisa de mercado enviada pela proponente: Auxiliar Administrativo, Farmacêutico Hospitalar, Psicólogo Clínico, Analista de Departamento Pessoal, Vigilante, Coordenador de Enfermagem, Supervisor de Manutenção, Advogado, Supervisor Serviço Psicologia.

Não foi localizado o valor máximo dos salários dos cargos a seguir na pesquisa de mercado enviada pela proponente: Médico Cirurgião Pediátrico, Médico Ortopedista e Traumatologista, Médico UTI Adulto, Médico UTI Neonatal, Médico Urologista, Médico Perito, Técnico de Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Informática, Cirurgião Bucomaxilofacial, Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico, Fisioterapeuta Respiratório, Analista de Comunicação, Analista de Qualidade, Oficial de Manutenção, Eletricista, Ouvidor, Motorista, supervisor de Laboratório.

A metodologia de avaliação para Estimativa de Custos prevista pelo ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS prevê que a comissão julgadora deverá verificar a compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo e o valor constante na(s) pesquisa(s).

Dessa forma, a proponente foi desclassificada no requisito em questão.

2.1. Gestão eficiente de recursos

Quanto à situação financeira da entidade foi calculado o Índice de Liquidez Corrente com base nas informações do último exercício disponível, enviadas pela proponente. A partir dessas informações, conforme o item 2.1 do Anexo II, a proponente apresentou Índice de Liquidez Corrente igual a 1,1768, conforme cálculo abaixo:

Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante
 Passivo Circulante
 R\$38.276.081,00
 Índice de Liquidez Corrente = = 1,1768
 R\$ 32.524.620,00

A proponente apresentou o balanço patrimonial completo, conforme documento id 34087524 do Processo SEI! em questão, sendo **classificada** no requisito de gestão eficiente de recursos.

PROPOSTA DE Nº 2270.01.0039730/2021-38 NO SEI , PROPONENTE "FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO"

A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital.

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão continha o Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”, documento de id 34107557 conforme solicitado no Edital.

Quanto aos critérios classificatórios do Edital, segue o parecer desta comissão julgadora para cada um deles:

1.1. Estimativa de Custos preenchida corretamente

A proponente elaborou a estimativa de custos conforme modelo disponibilizado no ANEXO III deste Edital, **classificando** no item em questão.

1.2. Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário

Durante a análise dos documentos enviados pela proponente para comprovação da entrega dos critérios “Anexo III – Estimativa de Custos” e “Adequação da(s) Pesquisa(s) de Mercado”, foram identificadas inconsistências na comprovação da pesquisa de mercado e nos valores apresentados nesses documentos.

A comprovação dos cargos a seguir não foram apresentados na Pesquisa de Salário: Gerente Assistencial, Médico Cirurgião Pediátrico, Médico Neurocirurgião, Médico Pediátrico, Médico UTI Adulto, Médico UTI Neonatal, Médico Cirurgião Vascular, Médico Endoscopista, Médico Hematologista, Médico Nutrólogo, Médico Perito, Enfermeiro Intensivista, Enfermeiro Neonatologista, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Estatística, Técnico em Eletrônica, Técnico em farmácia, Técnico em Informática, Técnico em Contabilidade, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Nutrição, Administrador, Assistente Social, Cirurgião Bucomaxilofacial, Engenheiro Clínico, Engenheiro do Trabalho, Farmacêutico Hospitalar, Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta Respiratório, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo Clínico.

Foi identificado divergência entre os valores apresentados na Pesquisa de Salário e na Estimativa de Custos dos cargos a seguir: Médico Cirurgião Plástico, Médico Infectologista, Médico Urologista, Médico Cardiologista, Médico do Trabalho, Médico Mastologista.

A metodologia de avaliação para Estimativa de Custos prevista pelo ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS prevê que a comissão julgadora deverá verificar a compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo e o valor constante na(s) pesquisa(s).

Ademais, a Proposta Técnica deverá conter, entre os documentos, a(s) pesquisa(s) em que a entidade se embasou para propor a remuneração de cada cargo inserido no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, documento que não foi apresentado pela presente proponente para todos os cargos obrigatórios. Assim, não foi possível a comissão julgadora verificar a compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo e o valor constante na(s) pesquisa(s).

Dessa forma, a proponente foi **desclassificada** no requisito em questão.

2.1. Gestão eficiente de recursos

Quanto à situação financeira da entidade foi calculado o Índice de Liquidez Corrente com base nas informações do último exercício, enviadas pela proponente. A partir dessas informações, conforme o item 2.1 do Anexo II, a proponente apresentou Índice de Liquidez Corrente igual a 1,1253, conforme cálculo abaixo:

Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante
 Passivo Circulante
 R\$15.974.348,33
 Índice de Liquidez Corrente = = 1,1253
 R\$14.195.172,00

A proponente apresentou o balanço patrimonial completo, conforme documento id 34107659 do Processo SEI! em questão, sendo **classificada** no requisito de gestão eficiente de recursos.

PROPOSTA DE Nº 2270.01.0039811/2021-82 NO SEI, PROPONENTE "FUNDAÇÃO INSTITUTO CLÍNICO DE JUIZ DE FORA"

A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital.

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão continha o Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”, documento de id 34141862, conforme solicitado no Edital.

Quanto aos critérios classificatórios do Edital, segue o parecer desta comissão julgadora para cada um deles:

1.1. Estimativa de Custos preenchida corretamente

A proponente elaborou a estimativa de custos conforme modelo disponibilizado no ANEXO III deste Edital, **classificando** no item em questão.

1.2. Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário

Durante a análise dos documentos enviados pela proponente para comprovação da entrega dos critérios “Anexo III – Estimativa de Custos” e “Adequação da(s) Pesquisa(s) de Mercado”, foram identificadas inconsistências entre os valores constantes nesses documentos.

O Maior Salário mencionado no Anexo III – Estimativa de Custos do cargo de Médico Cirurgião Pediátrico está acima do máximo apresentado no documento da Pesquisa de Salário enviada. Também foi verificado que para o cargo de Cirurgião Bucomaxilofacial o valor de Maior Salário no Anexo III – Estimativa de Custos é inferior ao apresentado na Pesquisa de Salário.

Além disso, foi identificada inconsistência no valor apresentado em relação ao cargo obrigatório de Engenheiro do Trabalho com sua respectiva formação e atribuições. A proponente apresentou valores para outro cargo na Pesquisa de Salário, o qual é incompatível com a descrição da formação profissional do Termo de Referência.

A metodologia de avaliação para Estimativa de Custos prevista pelo ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS prevê que a comissão julgadora deverá verificar a compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo e o valor constante na(s) pesquisa(s).

Destacamos ainda que o detalhamento dos cargos previstos para atuar no contrato de gestão estão dispostos no Anexo I - Termo de Referência, no item 5.11.1 do referido Edital:

“5.11.1. Para fins da elaboração do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, é obrigatória a previsão dos cargos listados a seguir. A tabela apresenta, também, a descrição geral das atribuições básicas de cada cargo para o qual a entidade deverá apresentar os resultados da(s) pesquisa(s) de mercado realizada(s), bem como a respectiva carga horária semanal.”

Dessa forma, a proponente foi **desclassificada** no requisito em questão.

2.1. Gestão eficiente de recursos

Quanto à situação financeira da entidade foi calculado o Índice de Liquidez Corrente com base nas informações do último exercício disponível, enviadas pela proponente. A partir dessas informações, conforme o item 2.1 do Anexo II, a proponente apresentou Índice de Liquidez Corrente igual a 7,8984, conforme cálculo abaixo:

$$\begin{array}{rcl} \text{Índice de Liquidez Corrente} & = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ & & \frac{\text{R\$3.637.982,12}}{\text{R\$460.593,29}} = 7,8984 \end{array}$$

A proponente apresentou o balanço patrimonial completo, conforme documento id 34141867 do Processo SEI! em questão, sendo **classificada** no requisito de gestão eficiente de recursos.

PROPOSTA DE Nº 34141867 NO SEI, PROPONENTE “INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL”

A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital.

Iniciada a análise, foi verificado que a proponente NÃO apresentou o Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”. Destacamos que os documentos para fins classificatórios estão dispostos no item 3.1 do referido Edital:

“3.1 A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos, para fins classificatórios, conforme previsto no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

a) Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”, conforme previsto no item 7 deste edital”.

Dessa forma, a proponente foi **desclassificada** no requisito em questão.

Quanto aos demais critérios classificatórios do Edital, segue o parecer desta comissão julgadora para cada um deles:

1.1. Estimativa de Custos preenchida corretamente

A proponente elaborou a estimativa de custos conforme modelo disponibilizado no ANEXO III deste Edital, **classificando** no item em questão.

1.2. Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário

Durante a análise dos documentos enviados pela proponente para comprovação da entrega dos critérios “Anexo III – Estimativa de Custos” e “Adequação da(s) Pesquisa(s) de Mercado”, foram identificadas inconsistências nos valores apresentados em relação aos cargos obrigatórios com suas respectivas formações e atribuições.

Foram identificadas inconsistências nos valores apresentados em relação aos cargos obrigatórios Médico Cirurgião Plástico, Médico Cirurgião Vascular, Médico Nutrólogo, Médico Perito, Enfermeiro Intensivista, Enfermeiro Neonatologista, Engenheiro Clínico, Fisioterapeuta Respiratório, com suas respectivas formações e atribuições. A proponente apresentou os mesmos valores para os cargos obrigatórios com e sem especialidades, e entre especialidades diferentes, os quais são incompatíveis com as descrições de formação profissional do Termo de Referência.

Destacamos que o detalhamento dos cargos previstos para atuar no contrato de gestão estão dispostos no Anexo I - Termo de Referência, no item 5.11.1 do referido Edital:

“5.11.1. Para fins da elaboração do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, é obrigatória a previsão dos cargos listados a seguir. A tabela apresenta, também, a descrição geral das atribuições básicas de cada cargo para o qual a entidade deverá apresentar os resultados da(s) pesquisa(s) de mercado realizada(s), bem como a respectiva carga horária semanal.”

Dessa forma, a proponente foi **desclassificada** no requisito em questão.

2.1. Gestão eficiente de recursos

Quanto à situação financeira da entidade foi calculado o Índice de Liquidez Corrente com base nas informações do último exercício disponível, enviadas pela proponente. A partir dessas informações, conforme o item 2.1 do Anexo II, a proponente apresentou Índice de Liquidez Corrente igual a 8,1062, conforme cálculo abaixo:

$$\begin{aligned} \text{Índice de Liquidez Corrente} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{Índice de Liquidez Corrente} &= \frac{\text{R\$10.680.745,12}}{\text{R\$1.317.589,01}} = 8,1062 \end{aligned}$$

A proponente apresentou o balanço patrimonial completo, conforme documento id 34169644 do Processo SEI em questão, sendo **classificada** no requisito de gestão eficiente de recursos.

• CLASSIFICAÇÃO FINAL

Com base em todo o exposto, o quadro a seguir apresenta um resumo da análise quanto aos itens classificatórios de cada proposta:

Quadro de Notas								
Nº	Item	Nº	Critério	Pontuação Máxima	Proposta nº. 34087507/2021 - Fund. Hosp. São Francisco de Assis <u>2270.01.0039666/2021-20</u>	Proposta nº. 34107557/2021 - Alto M. São Francisco <u>2270.01.0039730/2021-38</u>	Proposta nº. 34141862/2021 Fund. Instituto Clínico de J.F <u>2270.01.0039811/2021-82</u>	Proposta nº. <u>2270.01.0039811/2021-82</u>
					Nota atribuída	Nota atribuída	Nota atribuída	Nota atribuída
-	Proposta Técnica	-	Formulário do Sistema Eletrônico de Informações	Classificatório	Classificada	Classificada	Classificada	Desclassificada
1	Proposta Técnica	1.1	Estimativa de Custos preenchida corretamente	Classificatório	Classificada	Classificada	Classificada	Classificada
		1.2	Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário	Classificatório	Desclassificada	Desclassificada	Desclassificada	Desclassificada
2	Experiência da PROPONENTE	2.1	Gestão eficiente de recursos	Classificatório	Classificada	Classificada	Classificada	Classificada
Cálculo da Nota Final: $\sum(\text{pontuação obtida em cada critério} \times \text{peso do respectivo critério}) / \sum \text{pesos dos critérios.}$					0,00	0,00	0,00	0,00

Conforme previsto no item 8.4 do EDITAL FHEMIG Nº 01/2021 - 4ª RETIFICAÇÃO, a Comissão Julgadora decide por **desclassificar** todas as proponentes.

Bárbara Ribeiro Martins

Diego da Silva Rosa

Eliane Fernandes Lima Alves Pinto

Lara Drummond Paiva

Thiago Maia de Oliveira

Membros da Comissão Julgadora do Edital FHEMIG 01/2021



Documento assinado eletronicamente por **Lara Drummond Paiva, Servidor(a) Público (a)**, em 03/09/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Da Silva Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Ribeiro Martins, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Maia de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Fernandes Lima Alves Pinto, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34829733** e o código CRC **7F0983E9**.